

DANIELA PEREIRA GARRIDO PAZOS 42ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	ANDARAÍ Revoga a designação a partir de 1º/02/2022.
ANDRÉ LUIZ SANTOS BRITTO 3ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Acidentes de Trabalho da Comarca de Itabuna.	WENCESLAU GUIMARÃES Designar de 1º/02/2022, até ulterior deliberação.
CARINE NASSRI DA SILVA 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Ilhéus.	COCOS Designar de 1º/02/2022, até ulterior deliberação.
DANIELA PEREIRA GARRIDO PAZOS 42ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador.	MATA DE SÃO JOÃO Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais, Registro Público, Acidente de Trabalho e Fazenda Pública. Designar de 1º/02/2022, até ulterior deliberação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 28 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 45, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Institui Comissão para estudo e regulamentação do Fundo de Aparelhamento Judiciário - FAJ.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a recomendação formulada pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, constante do Relatório de Auditoria relativo à Prestação de Contas da Administração Direta, exercício financeiro de 2020, Processo Nº: TCE/001330/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para regulamentar a gestão e funcionamento do Fundo de Aparelhamento Judiciário - FAJ, composta por representantes das seguintes unidades:

- I. Secretaria Geral da Presidência - SGP, na condição de Presidente;
- II. Chefia de Gabinete da Presidência - CGPRES;
- III. Secretaria de Administração - SEAD;
- IV. Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- V. Diretoria de Programação e Orçamento - DPO;
- VI. Núcleo de Arrecadação e Fiscalização - NAF;
- VII. Diretoria de Finanças - DFA;
- VIII. Consultoria Jurídica da Presidência - CONSU e,
- IX. Controladoria do Judiciário - CTJUD.

Art. 2º - Compete à Comissão analisar a legislação pertinente e propor anteprojeto Normativo que regulamente o funcionamento e gestão do Fundo de Aparelhamento Judiciário - FAJ, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 28 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 46, de 28 de janeiro de 2022.

Define critérios para a correta identificação, no plano hierárquico funcional, daqueles a quem se deve atribuir o acompanhamento e a fiscalização do regime funcional de teletrabalho, no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado da Bahia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 2º do art. 2º da Resolução TJBA Nº 11, de 10 de dezembro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Gestor da Unidade de Lotação, a autoridade máxima do órgão onde o servidor exerce suas funções, ao qual se subordinam o chefe imediato e demais servidores lotados na unidade;